PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

VIII – Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - . A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.
Sertanópolis, 16 de Novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

O Projeto de Ginástica Ritmica será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidade: desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis, através da prática esportiva.
Modalidade: Ginástica Rítmica.
Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:
Local Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins
Modalidade Ginástica Ritmica
Periodicidade 8,0 horas semanais, sendo 02 (duas) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 320 horas de aulas no ano (80 horas para cada turma)

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins	**Ginástica Rítmica**	8,0 horas semanais, sendo 02 (duas) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 320 horas de aulas no ano (80 horas para cada turma)	01.03 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	04 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública municipal, com vagas gratuitas

Período 01.03 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade
Público alvo 04 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública municipal, com vagas gratuitas
Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a)manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b)fornecer instrutor com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do Curso e, ainda, com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;
c)realizar formação teórica e prática;
d)realizar duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: d.1.1) uma apresentação será realizada durantes as festividades de aniversário da cidade (mês de junho) e, a segunda apresentação, durante o mês de dezembro. Cada apresentação contará com tema livre, o qual será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 30 minutos cada. A entidade deverá disponibilizar ornamentos (tipo saia tutu e laço, ou outro a seu critério) para figurino dos alunos durante as apresentações (a municipalidade disponibilizará a suas expensas collant preto e sapatilha para as aulas, os quais serão utilizados também nas apresentações, acrescidos dos ornamentos que ficarão sob responsabilidade financeira da proponente). A entidade deverá oferecer, ainda: uma medalha de participação aos alunos; repertório compatível e suficiente para as apresentações em pen drive e CD, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade;
e) selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes:
f) acompanhar os alunos em dois eventos anuais em localidade diversa da municipalidade, numa distância de até 150 km, fornecendo a alimentação dos alunos a suas expensas, competindo ao Município os custos de deslocamento;
g) divulgação inicial das atividades através de carro de som;
h) seleção dos alunos mediante critérios pre-definidos;
i) divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
a) disponibilizar 20 kits para as aulas (bambolê, maças, fita, bola e corda);
b) disponibilizar collant e sapatilhas para os 80 (oitenta) alunos;
c) disponibilizar som para as apresentações;
d) oferecer veículo para deslocamento dos alunos em dois eventos anuais para localidade distinta da municipalidade, previamente, num raio de 150 km;
e) efetuar o repasse do valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE KARATÊ

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.
1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE KARATÊ, cujas especificidades constam do Anexo I.
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II- Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º 12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal.
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 010/2018
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - . A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.
Sertanópolis, 16 de Novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

O Projeto de Karatê será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidade: desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis, através da prática esportiva.
Modalidade: Karatê.
Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:
Local Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins
Modalidade Karatê
Periodicidade 3,0 horas semanais, sendo 01 (uma) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 120 horas de aulas no ano (40 horas para cada turma)

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins	**Karatê**	3,0 horas semanais, sendo 01 (uma) para cada turma, num total de 40 semanas anuais, totalizando 120 horas de aulas no ano (40 horas para cada turma)	01.03 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	03 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública, com vagas gratuitas

Período 01.03 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade
Público alvo 03 turmas de, no mínimo, 20 alunos cada, da rede pública, com vagas gratuitas
Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a) manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade, faixa preta, e cadastro em federação competente;
c) realizar formação teórica e prática;
d) disponibilizar kimono a ser utilizado pelos alunos nas aulas;
e) realizar uma apresentação anual no mês de junho, por ocasião das festividades de aniversário da cidade, em local público a ser definido pela municipalidade;
f) realizar um campeonato anual com os alunos, com todos os custos inerentes, a exemplo de medalhas, troféus e divulgação, em data a ser proposta pela entidade;
g) acompanhar os alunos em 01 (um) eventos anual em localidade diversa da municipalidade, numa distância de até 150 km, fornecendo a alimentação dos alunos a suas expensas, competindo ao Município os custos de deslocamento;
h) divulgação inicial das atividades através de carro de som;
i) seleção dos alunos mediante critérios pre-definidos;
j) divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
a) oferecer veículo para deslocamento dos alunos em dois eventos anuais para localidade distinta da municipalidade, previamente, num raio de 150 km;
b) efetuar o repasse do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE XADREZ

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.
1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE XADREZ, cujas especificidades constam do Anexo I.
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II- Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Dotação Orçamentária n.º 12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal.
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 011/2018
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de val